



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 9581. Jessica Samara Bezerra Guimaraes [***.448.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:18:51

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar da questão 14 indicou a alternativa "d" (30 dias) como correta. No entanto, tal resposta encontra-se em desacordo com a legislação vigente.

A redação original da Lei nº 8.112/1990 previa, de fato, o prazo de 30 dias. Contudo, o Art. 15, § 1º, da referida lei, foi alterado pela Lei nº 9.527/1997, que reduziu o prazo para o efetivo desempenho das atribuições.

Conforme o texto atual da Lei 8.112/90:

"Art. 15, § 1º: É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse."

Assim, a única alternativa juridicamente correta é a "c".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A questão recursada não faz parte da banca de conhecimentos específicos do cargo de TAE.

Decisão (Banca): -

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 618. José Edilson de Lima Mendonça [***.478.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:29:14

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

A questão 22 analisa as funções de emancipação e conformação na educação. O gabarito preliminar indica a alternativa E (considerando apenas II e III verdadeiras), o que classifica a Afirmativa I como falsa. Tal entendimento é técnica e logicamente insustentável pelas razões expostas:

Contradição Lógica Intratextual: A Afirmativa III, considerada verdadeira pela banca, estabelece que a "educação - como a emancipação - foi delegada à formação do indivíduo [...] sujeito livre, autônomo e responsável". Se a banca reconhece na Afirmativa III que a emancipação visa a liberdade e a autonomia do sujeito, é contraditório classificar como falsa a Afirmativa I, que define a emancipação justamente como "instâncias de liberdade que constituem o elemento dinâmico da sociedade". Neste sentido, a questão fundamenta-se na obra de Franco Cambi (História da Pedagogia). Para o autor, a emancipação é o pilar da modernidade educativa, representando a ruptura com visões dogmáticas e a busca pela autonomia do sujeito. Definir a emancipação como "elemento dinâmico" e "instância de liberdade" é uma transcrição fiel do papel transformador que a pedagogia crítica e histórica atribui a esse conceito. Consequentemente, não existe preceito teórico que torne a Afirmativa I incorreta. A emancipação, no campo educacional, é de fato a possibilidade de discussão temática e superação de condições de opressão ou estagnação social. Ao validar as afirmativas II e III, que tratam da socialização e do sujeito moderno, a banca deveria, por extensão e coerência, validar a I, que apresenta a gênese sociológica desses processos. A exclusão da Afirmativa I cria uma antinomia no corpo da questão: se o sujeito é livre e autônomo (item III), ele o é por meio das instâncias de liberdade (item I). A manutenção do gabarito atual fere a lógica formal e a teoria pedagógica de referência. Portanto, Diante da mútua dependência teórica entre os itens I e III, solicita-se a anulação da questão, uma vez que não há alternativa que contemple a veracidade dos itens I, II e III simultaneamente.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

O item "I" apresenta a "emancipação" como "possibilidade" em oposição a "obrigatório, o que não pode ser usado", no campo da Educação. Os fatos históricos, nos diversos espaços de formação, tanto informal, formal ou não formal, promoveram ressignificação de concepções, abordagens, metodologias, não apenas no âmbito da educação, mas também na Ciência, cujas "verdades" são refutadas dinamicamente, a partir do próprio conhecimento, que, ao ser "visto" por outra lente, começa a ser ressignificado.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1567. Jacó Freitas do Carmo [***.982.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:39:19

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 23

Questionamento (Candidato):

AMBIGUIDADE DA ALTERNATIVA "C", APONTADA COMO GABARITO DA QUESTÃO. A PEDAGOGIA COMPORÂNEA BUSCA SUPERAR O POSITIVISMO ATRAVÉS DA DIALÉTICA E DA FENOMENOLOGIA, INVALIDANDO A IDEIA DE QUE O CAMINHO É PURAMENTE POSITIVISTA.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A alternativa "C" - "A passagem da Pedagogia às Ciências da Educação é um caminho sem retorno, visto que se refere ao Positivismo e responde aos desafios apresentados no cotidiano educativo" - por meio da locução "Visto que", apresenta a causa da "passagem da Pedagogia às Ciências da Educação", no caso o Positivismo. A passagem da Pedagogia para Ciências da Educação é produto de diversas reflexões, produção de conhecimentos, conforme demonstrados nas demais alternativas da questão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 78. Jobenilson Jose Gonzaga Paulino [***.279.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:02:07

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 23

Questionamento (Candidato):

relação ciencias da educação/ positivismo é interpretável

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A alternativa "C" - "A passagem da Pedagogia às Ciências da Educação é um caminho sem retorno, visto que se refere ao Positivismo e responde aos desafios apresentados no cotidiano educativo" - por meio da locução "Visto que", apresenta a causa da "passagem da Pedagogia às Ciências da Educação", no caso o Positivismo. A passagem da Pedagogia para Ciências da Educação é produto de diversas reflexões, produção de conhecimentos, conforme demonstrados nas demais alternativas da questão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 40. Marcia Maria Falcão [***.325.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:07:37

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 23

Questionamento (Candidato):

A questão apresentada exige que se identifique a alternativa INCORRETA. O gabarito preliminar indicou a alternativa C, contudo, a alternativa E evidencia um erro epistemológico e histórico significativo, o que a torna inequivocamente uma afirmação incorreta sobre o tema em questão.

1. Contradição com o Enunciado e Anacronismo Histórico:

O enunciado estabelece corretamente que a Pedagogia se reformula como Ciência da Educação apenas na segunda metade do século XX. No entanto, a alternativa E incorre em um grave anacronismo ao afirmar que essa transformação ocorre durante a Modernidade. Historicamente, a Modernidade, que remonta ao século XVII com Comênio, configura a Pedagogia como uma prática vinculada à Filosofia e à Teologia, classificada como doutrina, arte ou método de ensino. A constituição da Pedagogia como "Ciência da Educação", marcada pelo rigor experimental e controle sistemático (citados na alternativa), é um desenvolvimento do século XX, característico do contexto contemporâneo. Assim sendo, há um erro cronológico de pelo menos três séculos na afirmação da alternativa E.

2. Sustentação Bibliográfica:

Franco Cambi, em História da Pedagogia, aponta para o século XX como o momento em que ocorre a "passagem da Pedagogia às Ciências da Educação". Ele argumenta que, na Modernidade, a Pedagogia era entendida como um saber filosófico unitário. Apenas no século XX ocorre sua fragmentação em disciplinas específicas, acompanhada pela aplicação do controle racional e experimental das variáveis educacionais mencionadas no enunciado. Dessa forma, é incorreto associar o nascimento da Pedagogia como ciência à Modernidade.

3. Análise da Fragilidade da Alternativa C enquanto INCORRETA:

A alternativa C vincula a transição para as Ciências da Educação ao Positivismo. Ainda que existam outras influências teóricas na gênese das Ciências da Educação, é amplamente aceito por especialistas (como destaca Libâneo) que grande parte de sua base inicial possui raízes no pensamento positivista, o qual prioriza métodos científicos empírico-analíticos aptos a garantir objetividade e neutralidade na investigação educacional. Portanto, a alternativa C pode ser interpretada como válida dentro de determinados marcos teóricos amplamente discutidos na academia. Por outro lado, a alternativa E apresenta um erro histórico objetivo e indiscutível.

Conclusão:

Com base nos argumentos apresentados, a alternativa E atende de maneira mais precisa ao comando da questão, sendo manifestamente a INCORRETA por sua incoerência histórica e epistemológica. Como medida subsidiária, caso a banca entenda que ambas as alternativas possuem falhas consideráveis, solicita-se a anulação da questão, considerando que não há uma resposta unívoca e completamente correta. Tal situação atentaria contra o princípio da objetividade aplicável aos concursos públicos.

Referência Bibliográfica: CAMBI, Franco. História da Pedagogia. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A alternativa "C" - "A passagem da Pedagogia às Ciências da Educação é um caminho sem retorno, visto que se refere ao Positivismo e responde aos desafios apresentados no cotidiano educativo" - por meio da locução "Visto que", apresenta a causa da "passagem da Pedagogia às Ciências da Educação", no caso o Positivismo. A passagem da Pedagogia para Ciências da Educação é produto de diversas reflexões, produção de conhecimentos, conforme demonstrados nas demais alternativas da questão.



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 7385. Beatriz Moreira Coelho [***.493.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:09:31

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar apontou a alternativa D (itens II, III e IV) como correta. Contudo, após análise técnica do conteúdo normativo e doutrinário aplicável, verifica-se que tal conclusão não se sustenta, uma vez que os itens I, II e IV apresentam impropriedades conceituais e legais, ao passo que o item V, materialmente correto, foi desconsiderado pela banca. Dessa forma, inexistindo alternativa que corresponda ao efetivo conjunto de assertivas corretas, impõe-se a anulação da questão.

O item I afirma que a Lei nº 4.320/1964 instituiu o modelo tríade de planejamento orçamentário composto pelo PPA, LDO e LOA. A assertiva, entretanto, é manifestamente incorreta. O modelo integrado de planejamento e orçamento atualmente adotado no ordenamento jurídico brasileiro foi instituído exclusivamente pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 165. A Lei nº 4.320/64 é anterior à própria criação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, limitando-se a estabelecer normas gerais de direito financeiro voltadas à elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos.

O item II, por sua vez, incorre em erro ao conferir caráter absoluto ao princípio da universalidade, utilizando a expressão “sem exceção”. Embora o art. 2º da Lei nº 4.320/64 disponha que a Lei Orçamentária Anual contere todas as receitas e despesas, a doutrina especializada e os manuais oficiais de contabilidade pública reconhecem hipóteses excepcionais que relativizam a incidência plena do princípio.

Nesse sentido, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) reconhece a existência de receitas e despesas que não integram o orçamento fiscal propriamente dito, como ocorre com ingressos e dispêndios extraorçamentários. A doutrina de referência em Administração Financeira e Orçamentária igualmente aponta exceções consolidadas, como as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), cauções, depósitos e as receitas e despesas operacionais das empresas estatais independentes. Assim, o emprego da expressão “sem exceção” torna a assertiva tecnicamente incorreta por incompatibilidade com a própria sistemática orçamentária vigente.

Além disso, o item IV também se revela incorreto. Nos termos do art. 165, §2º, da Constituição Federal, compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias “dispor sobre as alterações na legislação tributária”. O verbo constitucionalmente adotado não se confunde com “estabelecer”. A LDO possui natureza orientadora e programática, servindo como instrumento de conexão entre o planejamento e o orçamento anual, mas não detém competência para instituir ou alterar tributos diretamente, matéria reservada à lei específica, conforme o princípio da legalidade tributária.

Diante disso, conclui-se que apenas os itens III e V podem ser considerados plenamente corretos. Contudo, inexistente alternativa entre as opções apresentadas que contemple exclusivamente tais assertivas.

Assim, considerando a existência de erros materiais nos itens indicados pelo gabarito preliminar e a ausência de alternativa compatível com o conjunto efetivamente correto de proposições, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão foi elaborada com base na versão atualizada da LDBEN/1996 e está centrada “nos Padrões mínimos de qualidade”, que está destacado no texto da prova, para chamar atenção do candidato, conseqüentemente, já que no texto original não conta “aspas”. Ressaltamos que o Art. 4º anuncia os elementos que efetivam “O dever do Estado com educação escolar pública”, dentre os quais “os padrões mínimos”, inseridos em 2022. Dessa forma, a alternativa que se refere aos Padrões mínimos de qualidade é a “A”.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 2064. Elias Bandeira Gomes [***.216.982-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:38:42

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

Alteração do gabarito preliminar para a alternativa D.

Fundamentação

A questão 24 trata do art. 4º da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), especialmente no que se refere aos "Padrões Mínimos de Qualidade".

O gabarito preliminar indicou como correta a alternativa (A), considerando verdadeira apenas a afirmativa I. Contudo, tal entendimento não deve prevalecer, pois desconsidera a interpretação sistemática e atualizada da legislação educacional vigente.

1. Da correção da afirmativa III à luz da LDB e do ordenamento educacional vigente

A afirmativa III descreve a educação digital como componente dos padrões mínimos de qualidade, incluindo conectividade das instituições de ensino, desenvolvimento de competências digitais, letramento digital e uso pedagógico das tecnologias.

Tal conteúdo é compatível com a evolução normativa da educação brasileira, especialmente com a incorporação progressiva da educação digital como dimensão do direito à educação e do dever estatal de garantia de condições adequadas de ensino.

Nesse sentido, a leitura atual do art. 4º da LDB deve ser realizada de forma sistemática, considerando a realidade educacional contemporânea e as diretrizes legais que reforçam a integração das tecnologias digitais ao processo educativo.

2. Da aderência ao conteúdo programático do edital

O edital do certame prevê expressamente, no conteúdo de Legislação e Bases da Educação Brasileira:

- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- e o eixo temático "Novas Tecnologias no processo educativo".

Assim, a abordagem da educação digital como elemento integrante dos padrões de qualidade está diretamente alinhada ao conteúdo programático exigido, não podendo ser afastada por interpretação restritiva da norma.

3. Da correção da alternativa D

A alternativa D (I e III corretas) reflete adequadamente a interpretação atualizada do art. 4º da LDB, ao reconhecer:

- os insumos materiais mínimos necessários ao processo educativo (item I);
- e a incorporação da educação digital como componente estruturante da qualidade da educação (item III).

Portanto, ambas as afirmativas são compatíveis com o ordenamento jurídico educacional vigente.

Pedido

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito preliminar da questão 24 para a alternativa D, por ser a única que contempla adequadamente a interpretação atualizada da Lei nº 9.394/1996 em consonância com o conteúdo programático do edital.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão foi elaborada com base na versão atualizada da LDBEN/1996 e está centrada "nos Padrões mínimos de qualidade", que está destacado no texto da prova, para chamar atenção do candidato, conseqüentemente, já que no texto original não conta "aspas". Ressaltamos que o Art. 4º anuncia os elementos que efetivam "O dever do Estado com educação escolar pública", dentre os quais "os padrões mínimos", inseridos em 2022. Dessa forma, a alternativa que se refere aos Padrões mínimos de qualidade é a "A".

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1567. Jaco Freitas do Carmo [***.982.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 15:49:10

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

TODAS AS AFIRMATIVAS ESTÃO CORRETAS, COM BASE NO ART. 4º DA LDB. NÃO TENDO ALTERNATIVA COMPATIVEL COM O GABARITO DA QUESTÃO QUE PEDE A ALTERNATIVA CORRETA.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão foi elaborada com base na versão atualizada da LDBEN/1996 e está centrada “nos Padrões mínimos de qualidade”, que está destacado no texto da prova, para chamar atenção do candidato, conseqüentemente, já que no texto original não conta “aspas”. Ressaltamos que o Art. 4º anuncia os elementos que efetivam “O dever do Estado com educação escolar pública”, dentre os quais “os padrões mínimos”, inseridos em 2022. Dessa forma, a alternativa que se refere aos Padrões mínimos de qualidade é a “A”.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 9581. Jessica Samara Bezerra Guimarães [***.448.252-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 13:56:15

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

"A questão 24 apresenta vício de formulação que induz o candidato ao erro. O enunciado solicita a análise de afirmativas com base na legislação orçamentária. O gabarito preliminar considerou a afirmativa V como falsa, entretanto, o Princípio da Unidade é preceito fundamental estabelecido pelo Art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

Ademais, existe uma inconsistência de critério por parte da banca examinadora: enquanto a afirmativa II foi considerada verdadeira com base na literalidade do Art. 2º (Princípio da Universalidade), a afirmativa V, que descreve o Princípio da Unidade contido no mesmo dispositivo legal, foi considerada falsa. Tal divergência de critérios para itens regidos pelo mesmo artigo de lei gera ambiguidade e impossibilita a identificação de uma única alternativa correta, ferindo o princípio da objetividade dos certames públicos."

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão foi elaborada com base na versão atualizada da LDBEN/1996 e está centrada "nos Padrões mínimos de qualidade", que está destacado no texto da prova, para chamar atenção do candidato, conseqüentemente, já que no texto original não conta "aspas". Ressaltamos que o Art. 4º anuncia os elementos que efetivam "O dever do Estado com educação escolar pública", dentre os quais "os padrões mínimos", inseridos em 2022. Dessa forma, a alternativa que se refere aos Padrões mínimos de qualidade é a "A".

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 78. Jobenilson Jose Gonzaga Paulino [***.279.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:06:03

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 24

Questionamento (Candidato):

LBD atualizada inclui inciso I e II

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão foi elaborada com base na versão atualizada da LDBEN/1996 e está centrada “nos Padrões mínimos de qualidade”, que está destacado no texto da prova, para chamar atenção do candidato, conseqüentemente, já que no texto original não conta “aspas”. Ressaltamos que o Art. 4º anuncia os elementos que efetivam “O dever do Estado com educação escolar pública”, dentre os quais “os padrões mínimos”, inseridos em 2022. Dessa forma, a alternativa que se refere aos Padrões mínimos de qualidade é a “A”.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1840. Anne Ariádne Alves Menezes Ponce de Leão [***.530.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:05:47

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora,

Solicito revisão do gabarito da questão 25 - Conhecimentos Específicos, cujo resultado preliminar aponta a alternativa "D" como correta.

Entretanto, a afirmativa I também está CORRETA, pois a Sociologia da Educação efetivamente analisa a relação entre educação e sociedade, incluindo os processos de formação social e reprodução/transformação das desigualdades, conforme autores como Durkheim, Bourdieu e Paulo Freire.

Além disso, a) a afirmativa II está correta ao tratar da Filosofia da Educação. A Filosofia da Educação discute os fins, sentidos e papel social da educação, levando o aporte teórico de Dermeval Saviani na obra Educação: do senso comum à consciência filosófica (1980), John Dewey na Democracia e Educação (1916).;

b) a afirmativa III corresponde às contribuições da Psicologia educacional, Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem: Jean Piaget em A Psicologia da Inteligência (1947) e Lev Vygotsky na obra A Formação Social da Mente (1934 & 1984).;

c) a afirmativa IV descreve adequadamente o papel da Pedagogia na articulação entre teoria e prática, subsidiada na Relação entre teoria e prática educativa fundamenta por José Carlos Libâneo na obra Pedagogia e Pedagogos, para quê? (1998) e Paulo Freire em Pedagogia da Autonomia (1996).

Assim, todas as afirmativas estão corretas, tornando a alternativa "E" a mais adequada, ou, subsidiariamente, cabendo anulação da questão por inconsistência do gabarito preliminar.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando "nomes" relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1097. Izildinha Mafra Almeida [***.702.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:36:50

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão que trata da relação entre Educação e Sociedade e as contribuições das Ciências da Educação (Filosofia, Sociologia, Psicologia e Pedagogia), cujo gabarito indicou como correta a alternativa "D somente as afirmativas II III e IV são verdadeiras

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1ZjnVfy-2LIWckD8Z_tVOiR-i74_OilXb

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando "nomes" relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1567. Jaco Freitas do Carmo [***.982.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:49:57

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

TODAS AS AFIRMATIVAS ESTÃO CORRETAS

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando “nomes” relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 78. Jobenilson Jose Gonzaga Paulino [***.279.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:08:43

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

afirmativa I usa igualdades onde deveria ser desigualdades(Bourdieu)

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando “nomes” relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 618. José Edilson de Lima Mendonça [***.478.782-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:12:32

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

A questão 25 aborda os fundamentos da educação e a relação entre Educação e Sociedade. O gabarito preliminar indica a alternativa D como correta, o que desconsidera a veracidade da Afirmativa I. Contudo, tal entendimento diverge da bibliografia acadêmica consolidada e dos autores citados no enunciado (Lima e Pereira, 2022).

A Afirmativa I sustenta que a "Sociologia estuda como a educação molda o ser social e reproduz/transforma igualdades (Durkheim, Freire, Bourdieu)". Esta sentença é tecnicamente verdadeira, pois sintetiza as três grandes correntes da Sociologia da Educação:

Durkheim e o Ser Social: Émile Durkheim estabelece que a função da educação é a constituição do "ser social" em cada indivíduo, adaptando-o às normas da coletividade.

Bourdieu e a Reprodução: Pierre Bourdieu é a referência científica para o estudo da escola como mecanismo de reprodução das estruturas de classe e do capital cultural.

Freire e a Transformação: Paulo Freire define a educação como um ato político capaz de promover a transformação social e a superação das desigualdades.

Portanto, ao excluir a Afirmativa I, o gabarito ignora os pilares fundamentais da disciplina, invalidando a resposta correta. Diante da correção técnica de todos os itens, solicita-se a alteração do gabarito para a alternativa E ou anulação

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando "nomes" relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 117. Julia Coresma Pereira [***.752.782-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:10:58

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

Ilustríssima Banca Examinadora,

Venho interpor recurso contra o gabarito preliminar das questões 25, 31, 36 e 42 da prova para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - PSTEC 2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

QUESTÃO 25

O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa "D". Entretanto, a afirmativa I também pode ser considerada verdadeira, pois a obra de Paulo Freire possui reconhecida dimensão sociológica ao abordar educação, opressão, consciência crítica e transformação social, sendo frequentemente utilizada em estudos da Sociologia da Educação, ao lado de autores como Durkheim e Bourdieu.

Assim, considerando que as afirmativas I, II, III e IV podem ser consideradas corretas, a alternativa adequada seria a letra "E", e não a letra "D".

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa "E" ou, subsidiariamente, a anulação da questão por ambiguidade interpretativa.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando "nomes" relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 40. Marcia Maria Falcão [***.325.182-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 16:08:34

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

A referida questão solicita a análise da contribuição de diversas ciências para a educação. O gabarito preliminar indicou a alternativa "E" (Todas as afirmativas são verdadeiras) como correta. Contudo, o Item I apresenta vícios conceituais e terminológicos que o tornam tecnicamente INCORRETO, invalidando a alternativa "E".

O Item I afirma: "Sociologia estuda como a educação molda o ser social e reproduz/transforma igualdades (Durkheim, Freire, Bourdieu)."

2. Dos Argumentos para a Incorreção do Item I

A) Erro Terminológico e de Lógica: O texto afirma que a sociologia "transforma igualdades". Sob a ótica sociológica e a partir da obra de Lima e Pereira (2022), o objeto de estudo são as desigualdades e as tensões sociais. Afirmar que a educação "transforma igualdades" é um contrassenso linguístico e teórico, uma vez que a literatura científica clássica e contemporânea trata da transformação (ou superação) das desigualdades sociais.

B) Incompatibilidade Epistemológica (Oximoro Teórico): O item agrupa Émile Durkheim, Pierre Bourdieu e Paulo Freire sob uma mesma premissa funcional. Entretanto, tais autores pertencem a matrizes sociológicas antagônicas:

Durkheim (Funcionalismo): Compreende a educação como adaptação do indivíduo à ordem social (conservação).

Bourdieu (Teoria da Reprodução): Defende que a escola opera a reprodução do capital cultural e das estruturas de dominação, sendo cético quanto à capacidade de "transformação" direta do sistema escolar (reprodução).

Freire (Perspectiva Crítica): Foca na educação como prática da liberdade e transformação social (mudança).

C) Erro de Categorização: Atribuir a Bourdieu o estudo da "transformação de igualdades" é um equívoco, dado que sua obra principal (A Reprodução) foca justamente no oposto: na invisibilidade dos mecanismos que mantêm as desigualdades.

Dessa forma, a única alternativa que contempla apenas as afirmativas tecnicamente corretas é a Letra D.

Diante do rigor acadêmico necessário a um certame de nível superior, e considerando que o Item I apresenta erro crasso de conteúdo sociológico, solicita-se:

A alteração do gabarito para a Alternativa D;

Ou, caso a banca entenda que a dubiedade do texto prejudicou a compreensão geral, a anulação da questão.

Referência Teórica: LIMA, M. S. L.; PEREIRA, M. S. Fundamentos da Educação. 2022.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando "nomes"



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1917. Márcio Marques de Freitas [***.238.712-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 13:33:11

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

RECURSO ADMINISTRATIVO - QUESTÃO 25

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 25, requerendo a alteração da alternativa considerada correta de "D" para "E", pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DO ENUNCIADO DA QUESTÃO

A questão apresenta quatro afirmativas sobre a relação entre Educação e Sociedade e as contribuições da Sociologia, Filosofia, Psicologia e Pedagogia para os Fundamentos da Educação, solicitando a identificação da alternativa correta.

O gabarito preliminar apontou a alternativa "D", considerando verdadeiras apenas as afirmativas II, III e IV. Contudo, a afirmativa I também está correta, tornando correta a alternativa "E - Todas as afirmativas são verdadeiras."

II - DA CORREÇÃO DA AFIRMATIVA I

A afirmativa I dispõe:

"Sociologia estuda como a educação molda o ser social e reproduz/transforma igualdades (Durkheim, Freire, Bourdieu)."

Tal assertiva encontra amplo respaldo na literatura educacional e sociológica.

1. Durkheim e a educação como formação do ser social

O sociólogo Émile Durkheim defendia que a educação possui função eminentemente social, sendo responsável pela formação do indivíduo para a vida em sociedade. Em sua obra Educação e Sociologia, afirma que a educação consiste na socialização metódica das novas gerações, moldando o "ser social".

Assim, a primeira parte da afirmativa I está plenamente correta ao afirmar que a Sociologia estuda como a educação molda o ser social.

2. Bourdieu e a reprodução das desigualdades

O sociólogo Pierre Bourdieu demonstrou, em diversas obras, especialmente em A Reprodução e Os Herdeiros, que a escola pode atuar como mecanismo de reprodução das desigualdades sociais e culturais, legitimando privilégios das classes dominantes.

Portanto, a afirmativa também está correta ao mencionar que a Sociologia investiga como a educação reproduz desigualdades.

3. Paulo Freire e a transformação social

O educador Paulo Freire compreende a educação como prática libertadora e instrumento de transformação social. Em Pedagogia do Oprimido, sustenta que a educação crítica possibilita conscientização, emancipação e transformação das estruturas sociais injustas.

Logo, ao afirmar que a Sociologia analisa como a educação pode transformar desigualdades, o item também permanece correto.

III - DA INEXISTÊNCIA DE ERRO NA AFIRMATIVA I

A banca aparentemente desconsiderou a afirmativa I por incluir Paulo Freire no contexto sociológico.

Entretanto, tal entendimento não procede, pois:

Paulo Freire é amplamente estudado nos Fundamentos Sociológicos da Educação;

Sua obra possui inequívoca dimensão sociológica, política e crítica;

Diversas bibliografias de Pedagogia e Licenciaturas o inserem no campo da Sociologia da Educação.

Além disso, a afirmativa não diz que Freire é sociólogo, mas apenas o utiliza como referência teórica sobre educação e sociedade, o que é plenamente adequado.

IV - DAS DEMAIS AFIRMATIVAS

As afirmativas II, III e IV estão claramente corretas:

A Filosofia da Educação realmente questiona os fins da educação e seu papel social;

A Psicologia da Educação analisa desenvolvimento cognitivo e aprendizagem, com destaque para Piaget e Vygotsky;

A Pedagogia efetivamente articula teoria e prática pedagógica na formação humana e cidadã.



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Assim, não há qualquer afirmativa falsa na questão.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

A revisão do gabarito preliminar da Questão 25;

A alteração da alternativa correta de "D" para "E", uma vez que todas as afirmativas estão corretas;

A consequente atribuição da pontuação correspondente aos candidatos que assinalaram a alternativa "E".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Educação e Sociologia - DURKHEIM, Émile. Educação e Sociologia. São Paulo: Melhoramentos.

A Reprodução - BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

Pedagogia do Oprimido - FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

LIMA, A.; PEREIRA, B. Fundamentos da Educação e Práticas Pedagógicas. 2022.

Jean Piaget - estudos sobre desenvolvimento cognitivo.

Lev Vygotsky - teoria histórico-cultural e aprendizagem social.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1ji9rsp0LBxsOWOnqTBKeoqAN55C25Jtq>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando "nomes" relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 141. Nairis da Silva Chaves [***.223.392-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:30:08

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 25

Questionamento (Candidato):

À Banca Examinadora do Concurso Público UFAM 2026 – PSTEC 2026

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 25, que apontou como correta a alternativa D (Somente as afirmativas II, III e IV são verdadeiras), requerendo a reconsideração do gabarito para a alternativa E (Todas as afirmativas são verdadeiras), pelos fundamentos a seguir expostos. A questão aborda a relação entre Educação e Sociedade e a contribuição de diferentes ciências para os Fundamentos da Educação, especialmente Sociologia, Filosofia, Psicologia e Pedagogia.

A afirmativa I declara:

“Sociologia estuda como a educação molda o ser social e reproduz/transforma igualdades (Durkheim, Freire, Bourdieu).”

Tal afirmativa encontra respaldo teórico consistente.

Inicialmente, Émile Durkheim compreende a educação como um fato social responsável pela formação do ser social, sendo a escola instrumento de socialização e integração do indivíduo à sociedade.

Pierre Bourdieu, por sua vez, analisa a escola como espaço de reprodução das desigualdades sociais, especialmente por meio da reprodução cultural e simbólica.

Quanto a Paulo Freire, sua obra possui forte dimensão sociológica ao analisar a educação como prática de liberdade e transformação social, discutindo diretamente as relações entre educação, opressão, emancipação e mudança das estruturas sociais.

Ademais, a expressão “reproduz/transforma igualdades” pode ser compreendida no contexto da discussão sobre igualdade social, inclusão e superação das desigualdades estruturais, não sendo suficiente para invalidar a assertiva, especialmente diante do claro sentido pedagógico e sociológico apresentado.

As afirmativas II, III e IV são reconhecidamente corretas, e a afirmativa I também apresenta fundamento teórico válido, razão pela qual não há justificativa suficiente para sua exclusão.

Dessa forma, requer-se:

a retificação do gabarito da questão 25, alterando-se da alternativa D para a alternativa E, por ser esta a opção que melhor contempla o conteúdo científico e pedagógico exigido.

Termos em que,

Pede deferimento.

Referencia:

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. A Reprodução: Elementos para uma Teoria do Sistema de Ensino. 2. ed. Petrópolis: Ed. Vozes 2009.

DURKHEIM, Émile. Educação e Sociologia. 5. Ed. São Paulo: Editora Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. Ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1987.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. 1. Ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

A questão 25 destaca a contribuição de algumas ciências na Educação, para fundamentar as pesquisas. A questão está delimitada à Filosofia, Psicologia, Sociologia e à própria Educação, destacando “nomes” relevantes à consolidação da área, contem autores que contribuem teoricamente em diversas áreas, exemplo de Paulo Freire, que é referenciado em diversas ciências, mas a relevância está na Educação, não na Sociologia, apesar de abordar e analisar aspectos da sociedade, que são fundamentais para discussão no âmbito da Educação. Assim, a alternativa correta permanece a letra D.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1840. Anne Ariádne Alves Menezes Ponce de Leão [***.530.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:11:13

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 26

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 26 - Conhecimentos Específicos, cujo resultado preliminar aponta a alternativa "B" como correta.

A questão trata das incumbências dos sistemas de ensino conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e alterações posteriores. A alternativa considerada correta ("E") está fundamentada diretamente no texto legal da LDB. Seguem as referências e fundamentos de cada alternativa: Outrossim, alternativa A — INCORRETA, pois a "à União baixar normas gerais sobre cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.", e a redação não corresponde exatamente às incumbências previstas na LDB. Temos como evidência a referência de BRASIL. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 9º. estabelece que compete à União: a) elaborar o Plano Nacional de Educação, b) organizar sistema federal, c) assegurar avaliação nacional, d) baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação. Porém, a inclusão de "cursos técnicos" torna a alternativa inadequada/incompleta em relação ao texto legal.

Também Alternativa B — INCORRETA, pois "à União estabelecer (...) diretrizes (...) para alunos com altas habilidades ou superdotação.". (BRASIL. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 201., como aporte referencial BRASIL. Lei nº 13.234/2015). Essa previsão existe na legislação educacional, mas a redação da questão mistura competências e não corresponde literalmente às incumbências gerais dos sistemas de ensino previstas no capítulo da Organização da Educação Nacional.

Além do mais, Alternativa C — INCORRETA, evidencia "aos Estados e ao Distrito Federal assegurar processo nacional de avaliação.". evidenciada pela LDB, art. 9º, VI, quem assegura processo nacional de avaliação é a União, não os Estados e o Distrito Federal.

Igualmente, Alternativa D — INCORRETA, cabe "aos Estados assumir o transporte escolar", referenciada pela LDB, art. 10 e art. 11 e Lei nº 10.709/2003. O transporte escolar pode ser realizado em regime de colaboração entre entes federados. A redação da alternativa não corresponde corretamente às incumbências específicas dos Estados previstas na LDB.

Logo, Alternativa seria ("E") CORRETA, cabe "aos Municípios elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações.". Essa alternativa corresponde ao texto legal da referência legal exata de BRASIL (1996). Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 11, inciso I, que reporta o texto da lei que aponta: "os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.". Além disso, o Plano Nacional de Educação reforça essa articulação federativa.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

Conforme Art. 10, III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios, é incumbência dos estados. A questão "B" utiliza "entes federados" para se referir aos "municípios, estados e distrito federal", que consta literalmente na legislação, porém não altera os responsáveis pelo cumprimento da lei. A questão verdadeira apenas altera a nomenclatura.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 78. Jobenilson Jose Gonzaga Paulino [***.279.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:13:28

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 28

Questionamento (Candidato):

enunciado pede exceto; alternativa B currículos docentes pode ser contestada a luz da LGPT, pois está em desacordo a lei.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

O enunciado conta docente, porém o Artigo 14 - A defini [...]VI - currículo profissional e acadêmico dos ocupantes de cargo de direção de instituição de ensino e dos membros dos conselhos de educação, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024), que torna a alternativa B, a alternativa correta a ser assinalada.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 7385. Beatriz Moreira Coelho [***.493.892-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 19:11:38

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 30

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar indicou a alternativa D (itens II, III e IV) como correta. Contudo, a assertiva IV apresenta erro conceitual relevante ao confundir os institutos da exoneração e da perda do cargo público, o que compromete sua validade jurídica à luz da Constituição Federal e da disciplina aplicável aos servidores públicos estáveis. Em razão disso, inexistente alternativa que contemple exclusivamente itens efetivamente corretos, impondo-se a anulação da questão.

O item IV afirma que a “exoneração” do servidor estável somente pode ocorrer após processo administrativo disciplinar ou mediante avaliação periódica de desempenho. A assertiva revela-se incorreta sob dois aspectos.

Primeiramente, há confusão terminológica entre exoneração e demissão/perda do cargo. Nos casos de responsabilização funcional decorrente de infração disciplinar ou insuficiência de desempenho, o servidor estável não é exonerado, mas sim demitido ou submetido à perda do cargo público, nos termos do art. 41, §1º, da Constituição Federal. A exoneração, por sua natureza jurídica, não possui caráter punitivo, razão pela qual a utilização do termo no contexto apresentado torna a afirmativa tecnicamente equivocada.

Além disso, o emprego da expressão “somente” restringe indevidamente as hipóteses constitucionais de perda do cargo do servidor estável. O art. 41, §1º, da Constituição Federal prevê expressamente que o servidor público estável poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar. Soma-se a isso a hipótese excepcional prevista no art. 169 da Constituição Federal, relacionada à necessidade de adequação aos limites de despesa com pessoal.

Portanto, o item IV incorre em erro jurídico ao excluir hipóteses expressamente previstas no texto constitucional, tornando a assertiva materialmente falsa.

No tocante ao item V, também se verifica incorreção. A nomeação de parentes até o terceiro grau para cargos em comissão ou funções de confiança é vedada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, em observância aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade administrativa. Dessa forma, a assertiva contraria entendimento consolidado da Suprema Corte ao sugerir a possibilidade de nomeação mediante mera justificativa administrativa.

Assim, sendo os itens I, IV e V incorretos, restam como verdadeiros apenas os itens II e III. Entretanto, não há alternativa que contemple exclusivamente essa combinação, razão pela qual a alternativa D não pode ser considerada correta.

Diante da inexistência de opção compatível com o conjunto efetivamente verdadeiro das assertivas, requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

O Gabarito preliminar indicou Letra B. Os argumentos apresentados no recurso são distintos da questão 30. Consequentemente, permanece a indicação do Gabarito preliminar.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1840. Anne Ariádne Alves Menezes Ponce de Leão [***.530.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:14:15

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 31

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 31 - Conhecimentos Específicos, tendo em vista que a alternativa apontada como incorreta ("D") encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade, transparência administrativa e acesso à informação, previstos no art. 37 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), bem como nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, a alternativa D está em consonância com o princípio da publicidade (CF, art. 37), transparência administrativa, acesso à informação e controle social dos certames públicos. A alternativa C apresenta impropriedade normativa/material, sendo incompatível com a redação legal atual.

A disponibilização da ordem de classificação, notas e indicadores de desempenho aos candidatos constitui mecanismo legítimo de transparência e controle do processo seletivo, não havendo incompatibilidade legal na alternativa D.

Por outro lado, a alternativa C apresenta impropriedade normativa ao utilizar critério de desempate não correspondente à redação legal vigente relativa ao acesso ao ensino superior. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa C ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Portanto, o gabarito deve ser alterado para letra C ou a questão anulada por ambiguidade.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A alternativa "D" limita a divulgação ao definir "AO" candidato o resultado, porém, as informações devem ser públicas, resguardado dados sensíveis. Conseqüentemente, o texto da letra "D", contradiz o estabelecido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 2064. Elias Bandeira Gomes [***.216.982-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:49:42

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 31

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da questão 31, que indicou a alternativa "D" como correta.

A questão exige a identificação da alternativa INCORRETA acerca do acesso aos cursos de graduação em processos seletivos de instituições públicas de ensino superior.

1. Da incorreção inequívoca da alternativa C

A alternativa "C" estabelece critério de desempate com base em renda familiar inferior a "dez salários mínimos", parâmetro inexistente no ordenamento jurídico educacional vigente.

As normas aplicáveis ao acesso ao ensino superior público utilizam, quando pertinente, critérios como renda familiar per capita e parâmetros definidos em edital ou em políticas de ações afirmativas, não havendo previsão normativa para utilização de múltiplos salários mínimos como critério de desempate.

Trata-se, portanto, de critério inexistente no sistema normativo educacional, configurando incorreção objetiva da alternativa.

2. Da impossibilidade de considerar a alternativa D como incorreta de forma inequívoca

A alternativa "D" não apresenta erro material ou normativo, pois descreve prática administrativa amplamente consolidada nos processos seletivos de instituições públicas de ensino superior, nos quais a divulgação de notas e classificação ocorre por meio de sistemas eletrônicos institucionais.

Além disso, não há no ordenamento jurídico educacional qualquer vedação ou norma que invalide ou restrinja a divulgação por meio de sistemas digitais, sendo esta uma forma recorrente e compatível com o princípio da publicidade administrativa.

Assim, a alternativa não contém informação falsa, mas apenas descrição de prática administrativa usual, não sendo possível qualificá-la como incorreta de forma objetiva.

3. Da correta identificação da alternativa incorreta

Diante disso:

- a alternativa "C" apresenta conteúdo normativamente inexistente;
- a alternativa "D" não apresenta erro objetivo ou incompatibilidade normativa.

Logo, apenas a alternativa "C" pode ser considerada incorreta.

4. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

a) a alteração do gabarito para a alternativa "C";

ou, subsidiariamente,

b) a anulação da questão, caso se entenda que a redação da alternativa "D" permite interpretação ambígua quanto ao grau de obrigatoriedade do meio de divulgação, comprometendo a objetividade exigida em questão de múltipla escolha.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

alternativa "D" limita a divulgação ao definir "AO" candidato o resultado, porém, as informações devem ser públicas, resguardado dados sensíveis. Consequentemente, o texto da letra "D", contradiz o estabelecido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1097. Izildinha Mafra Almeida [***.702.502-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 15:50:11

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 31

Questionamento (Candidato):

A redação apresentada na alternativa reproduz de forma parcial e incompleta o dispositivo legal previsto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, incluído pela Lei nº 13.184/2015.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1rKo7XzMfCd36fLLCX5AGcCPzRwaDZWfg>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

alternativa "D" limita a divulgação ao definir "AO" candidato o resultado, porém, as informações devem ser públicas, resguardado dados sensíveis. Consequentemente, o texto da letra "D", contradiz o estabelecido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1347. Marcela Dantas Ximenes [***.138.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 08:57:09

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 31

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 31, atualmente apontado como alternativa D, com pedido de anulação da questão, em razão de ambiguidade e ausência de objetividade na formulação das alternativas.

A alternativa D afirma que o acesso às notas, indicadores de desempenho e ordem de classificação será disponibilizado "por meio do Sistema da Instituição no qual realizou a inscrição". Tal redação não contraria necessariamente a legislação educacional, uma vez que a LDB assegura publicidade e acesso às informações do processo seletivo, sem vedar que isso ocorra por sistema institucional eletrônico. Assim, a alternativa pode ser considerada compatível com o princípio legal da transparência.

Por outro lado, a alternativa C apresenta redação que também pode ser interpretada como imprecisa quanto à aplicação do critério de prioridade por renda familiar, gerando dúvida objetiva sobre qual seria efetivamente a alternativa incorreta. Diante do exposto, requer-se a anulação da questão por ambiguidade, pois a alternativa D não está claramente errada, pois apenas indica uma forma possível de disponibilização das informações;

A alternativa C também pode ser considerada incorreta passível de questionamento. Portanto, há mais de uma alternativa incorreta.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

alternativa "D" limita a divulgação ao definir "AO" candidato o resultado, porém, as informações devem ser públicas, resguardado dados sensíveis. Conseqüentemente, o texto da letra "D", contradiz o estabelecido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1567. Jaco Freitas do Carmo [***.982.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:40:12

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 33

Questionamento (Candidato):

TODAS AS ALTERNATIVAS ENCONTRAM RESPALDO LEGAL. LOGO: NÃO EXISTE ALTERNATIVA CLARAMENTE INCORRETA; HÁ FORTE INDÍCIO DE ERRO DE ELABORAÇÃO.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Os Conselhos Superiores das Universidades Públicas Federais são órgãos, compostos por representantes de diversas instâncias, que garantem o cumprimento dos deveres e missões das Universidades Públicas Federais, garantindo princípios democráticos, porém os Conselhos não são caracterizados como atribuições. Não sendo atribuição, permanece a resposta do gabarito.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1567. Jaco Freitas do Carmo [***.982.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:10:25

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 34

Questionamento (Candidato):

EMBORA O ART. 54 DA LDB MENCIONE QUE AS UNIVERSIDADES GOZAM DE AUTONOMIA FINANCEIRA, A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (COMO UFAM) É ESTRITAMENTE REGULADA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E EXIGE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIFICA E DO SENADO FEDERAL, NÃO SENDO UMA DECISÃO "AUTÔNOMA" DA UNIVERSIDADE NO SENTIDO AMPLO.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A autonomia é regida por legislação macro, que deve ser observada pelos dirigentes, não só das Universidades, como também das demais instituições públicas.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1840. Anne Ariádne Alves Menezes Ponce de Leão [***.530.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:15:36

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 36

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 36 - Conhecimentos Específicos, em que alternativa "C" não pode ser considerada incorreta, pois possui respaldo legal na Lei de Libras (Lei nº 10.436/2002) e no Decreto nº 5.626/2005, que garantem o uso de intérprete de Libras como forma de acessibilidade e atendimento educacional às pessoas surdas.

Já a alternativa "A" apresenta divergência da redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 60-A, incluído pela Lei nº 14.191/2021. O texto legal utiliza a expressão "desde o zero ano", enquanto a questão traz "ao zero ano", alterando a redação normativa.

Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa "A" ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que o texto das questões, no que se refere aos conectivos e complementações, são de ordem gramaticais, da norma culta, não ferindo o direito assegurado na legislação. Consequentemente, as questões refletem os direitos assegurados.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 2064. Elias Bandeira Gomes [***.216.982-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:06:23

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 36

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da questão 36, que exige a identificação da alternativa INCORRETA referente à Educação Bilíngue de Surdos, nos termos da LDBEN (Lei nº 9.394/1996), com alterações promovidas pela Lei nº 14.191/2021.

A questão apresenta vício de elaboração por inexistência de alternativa inequivocamente incorreta, comprometendo a objetividade exigida em itens de múltipla escolha.

1. Da incorreção da alternativa C (gabarito da banca)

A alternativa "C" afirma que:

"O atendimento às pessoas surdas ocorrerá mediante a disponibilidade de intérprete."

A redação apresentada restringe indevidamente o atendimento educacional de pessoas surdas à mera disponibilidade de intérprete, o que não encontra respaldo na LDBEN. A legislação prevê um modelo educacional mais amplo, fundamentado na educação bilíngue, no uso da Libras como primeira língua, no português escrito como segunda língua e na oferta de múltiplos recursos de acessibilidade, sendo o intérprete apenas um dos instrumentos possíveis.

Dessa forma, a alternativa "C" apresenta redução indevida do modelo legal, não sendo compatível com a política educacional vigente.

2. Da incorreção da alternativa B

A alternativa "B" afirma:

"As garantias previstas incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas."

A expressão "surdos oralizados" não constitui categoria jurídica ou educacional prevista na LDBEN, além de estabelecer recorte não contemplado pela legislação para o acesso a tecnologias assistivas, o que torna a assertiva igualmente incompatível com o texto legal vigente.

3. Da inexistência de alternativa inequivocamente incorreta

Verifica-se que tanto a alternativa "B" quanto a alternativa "C" apresentam inconsistências com a legislação educacional:

- a alternativa "B" por introduzir categoria não prevista na LDBEN;
- a alternativa "C" por reduzir indevidamente o modelo de atendimento educacional bilíngue.

Dessa forma, não há alternativa única, clara e indiscutivelmente incorreta, como exige o comando da questão.

4. Pedido

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da questão 36, em razão da existência de mais de uma alternativa passível de ser considerada incorreta, o que compromete a objetividade, a unicidade de resposta e a validade do item em prova de múltipla escolha.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que o texto das questões, no que se refere aos conectivos e complementações, são de ordem gramaticais, da norma culta, não ferindo o direito assegurado na legislação. Consequentemente, as questões refletem os direitos assegurados.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 78. Jobenilson Jose Gonzaga Paulino [***.279.702-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 12:16:19

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 36

Questionamento (Candidato):

alternativa C omite o interprete de LIBRAS: texto da LDB exige disponibilidade ampla, não mediante disponibilidade.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que o texto das questões, no que se refere aos conectivos e complementações, são de ordem gramaticais, da norma culta, não ferindo o direito assegurado na legislação. Consequentemente, as questões refletem os direitos assegurados.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1567. Jaco Freitas do Carmo [***.982.672-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 11:30:07

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 37

Questionamento (Candidato):

A QUESTÃO APRESENTA DUPLA POSSIBILIDADE INTERPRETATIVA, COMPROMETENDO A OBJETIVIDADE NECESSARIA AO ITEM. O RATIO STUDIORUM FOI UM MÉTODO PEDAGOGICO JESUITICO DO SECULO XVI, LIGADO À PEDAGOGIA TRADICIONAL CATÓLICA. ENTRE 1930 E 1937, O DEBATE EDUCACIONAL BRASILEIRO ESTAVA MUITO MAIS CENTRADO NO CONFLITO ENTRE: ESCOLA NOVA; PEDAGOGIA TRADICIONAL E REFORMAS MODERNIZADORAS DO ESTADO. ASSIM, A REFERENCIA AO RATIO STUDIORUM PODE SER CONSIDERADA HISTORICAMENTE INADEQUADA OU IMPRECISA PARA O CONTEXTO POLITICO-EDUCACIONAL DO PERIODO VARGAS.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

“As instituições educativas têm funções cruciais no âmbito social, político, cultural e pedagógico, conseqüentemente, a escola refletiu sempre o seu tempo e não podia deixar de refleti-lo; sempre esteve a serviço das necessidades de um regime social determinado”. O fragmento do texto assim como as alternativas da questão 37 apresentam a diversidade de ideias pedagógicas que permeiam/permearam o Brasil. No entanto, há fatos contraditórios, que são revelados pela pesquisa ao longo da História da Educação para (re) orientar os processos pedagógicos. Porém, na questão, temos um fragmento coerente, que caracteriza-se como a resposta correta e, conseqüentemente, não possibilita anular a questão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1347. Marcela Dantas Ximenes [***.138.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 14:08:31

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 38

Questionamento (Candidato):

A alternativa apontada no gabarito preliminar apresenta inversão conceitual entre as dimensões “política” e “pedagógica” do Projeto Político-Pedagógico. Na literatura educacional, o caráter político refere-se ao compromisso social, à formação cidadã e à intencionalidade coletiva da instituição, enquanto o aspecto pedagógico relaciona-se às práticas didáticas e educativas. A redação da assertiva compromete a precisão técnica esperada em concursos públicos do alto nível que é esta Instituição. Portanto, solicito anulação da questão por deficiência conceitual.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Em atenção ao recurso impetrado, temos a esclarecer que a proposição é indicar a alternativa incorreta, conseqüentemente, há incoerências em uma das questões, conforme apontado em vosso recurso. Assim, nosso parecer é pela manutenção do gabarito, permanecendo como a resposta a Letra B.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 2281. Giulandio Lobato Nascimento [***.699.102-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 10:57:27

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 39

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar afirmou como gabarito correto da questão 39 a opção de resposta "d", porém conforme a resolução CNE/CP Nº 4/2024, artº2 - que afirma "a formação de professores é para atuação em (Educação infantil, Ensino médio; nas diferentes áreas do conhecimento, inclusive interdisciplinar. Dessa forma, todas as afirmações estão corretas. Em vista disso, a opção de resposta correta seria todas as afirmativas estão corretas, porém não há essa opção de resposta. Sendo é necessário a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Em atenção ao vosso recurso, identificamos contradição nas alternativas, em relação às opções, que desencadeia na anulação da questão, sendo deferido vosso recurso

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1840. Anne Ariádne Alves Menezes Ponce de Leão [***.530.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:16:36

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 42

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito da questão 42 - Conhecimentos Específicos, em que a alternativa "C" não apresenta incorreção objetiva, pois o Enade constitui um dos principais instrumentos do Sinaes, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.861/2004. Já a alternativa "B" incorre em impropriedade ao afirmar que o Inep/Daes organiza "todo o processo avaliativo" da educação superior, desconsiderando a atuação conjunta da CONAES, MEC, CPAs e das próprias instituições de ensino superior no âmbito do Sinaes. Dessa forma, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa "B" ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Em atenção ao recurso impetrado, temos a esclarecer que o ENADE é coordenado pelo INEP, que dentre outras ações, produz dados, relatórios, artigos científicos, dentre outros, que embasam as discussões acadêmicas que subsidia as discussões nas Universidades. Nesse sentido, temos a esclarecer que expressões utilizadas nas questões tem fundamentos nas próprias avaliações, referendadas por pesquisadores e demais instituições de pesquisa, que fundamenta o indeferimento de vossa solicitação.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1347. Marcela Dantas Ximenes [***.138.232-**]

Recurso em: 12/05/2026 às 16:16:09

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 42

Questionamento (Candidato):

Solicito revisão do gabarito preliminar da questão 42, atualmente apontado como alternativa "C".

A alternativa C afirma que: "O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) é o principal instrumento do processo avaliativo do Sinaes."

Entretanto, a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), não estabelece hierarquia entre os instrumentos avaliativos do sistema. Nos termos do art. 1º, §1º, o SINAES é composto pela avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, concebidos de forma integrada e complementar. Dessa forma, o ENADE constitui apenas um dos componentes do sistema, não havendo previsão legal que o classifique como "principal instrumento".

A utilização da expressão "principal instrumento" introduz critério subjetivo e não previsto na legislação, comprometendo a objetividade exigida em questões de concurso público.

Além disso, a questão apresenta alternativas com redação valorativa e interpretativa, sem correspondência literal com a norma legal, gerando insegurança quanto à identificação inequívoca da alternativa incorreta.

Diante do exposto, solicito a anulação da questão 42, em razão da ausência de objetividade e da possibilidade de interpretação múltipla das assertivas.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Em atenção ao recurso impetrado, temos a esclarecer que o ENADE é coordenado pelo INEP, que dentre outras ações, produz dados, relatórios, artigos científicos, dentre outros, que embasam as discussões acadêmicas que subsidia as discussões nas Universidades. Nesse sentido, temos a esclarecer que expressões utilizadas nas questões tem fundamentos nas próprias avaliações, referendadas por pesquisadores e demais instituições de pesquisa, que fundamenta o indeferimento de vossa solicitação.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 22/05/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Superior]

Candidato(a): 1840. Anne Ariádne Alves Menezes Ponce de Leão [***.530.632-**]

Recurso em: 11/05/2026 às 10:18:02

Tópico: NS65 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

Questão: 44

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito preliminar da questão 44 -Conhecimentos Específicos, requerendo a alteração da alternativa correta de D para E, pois todas as afirmativas estão corretas conforme a Lei nº 14.533/2023 - Política Nacional de Educação Digital.

A afirmativa I trata da cultura digital e está compatível com o conceito previsto na PNED, que envolve participação, produção e disseminação de conhecimentos por meio das tecnologias digitais, incluindo a valorização e registro das diversas culturas brasileiras.

A afirmativa II está correta ao abordar direitos digitais, proteção de dados pessoais, conectividade segura e proteção de crianças e adolescentes, conforme a PNED e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

A afirmativa III também está correta, pois reproduz o conceito legal de tecnologia assistiva voltada à inclusão, funcionalidade e aprendizagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dessa forma, considerando que as afirmativas I, II e III estão de acordo com a legislação vigente, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa E - Todas as afirmativas são verdadeiras ou anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

Em atenção ao vosso recurso, identificamos contradição nas alternativas, em relação às opções a serem assinaladas. Após revisão, identificamos a alternativa "A" como correta, por integrar eixo Capacitação e Especialização. Digital.

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra A

Publicado em: 22/05/2026